



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1634 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei Municipal nº 1618 de 22 de Julho de 2013 e dá outras providências"

"**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1618 de 22 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**- Fica o poder executivo autorizado a alienar, por doação, à Rosana dos Santos Nogueira, inscrita no CNPJ nº 14.588.728/0001-90, estabelecida no Sítio Santa Clara, s/nº, Bairro Santa Clara, Município de Jambéiro/SP, com o encargo de instalação de uma unidade industrial para fabricação de obras de caldeiraria pesada, na forma da Lei Complementar nº 07, de 10 de Setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito, parte da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Jambéiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava sob o nº 33.151, a saber: Inicia-se pelo marco 160A à margem da Rua Nova Era e segue margeando e confrontando com a referida rua, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: do marco 160A ao marco 160B azimute 46°27'19" e distância de 41,14m; do marco 160B deflete à esquerda e segue numa distancia de 155,07m e azimute 317°01'50", confrontando com a Gleba E até o marco 155B, à margem da Rua Nova Era. Do marco 155B deflete à esquerda e segue novamente margeando e confrontando com a Rua Nova Era, com azimute 240°27'42" e distancia de 34,95m, até o marco 155A, na divisa da área remanescente do Distrito Industrial III. Do marco 155A deflete à esquerda, deixa a citada rua e segue confrontando com área remanescente do Distrito Industrial III, com azimute 139°31'15" e distancia de 164,23m até o marco inicial 160A, fechando o perímetro e encerrando uma área total de 6.006,95m²".

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1618 de 22 de Julho de 2013.

Jambéiro, 08 de Outubro de 2.013.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria
Chefe da Seção de Administração